

PLC nº 003/2016
Proc. nº 211/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 211/2016

| | |
|-----------|----------|
| FLS. | 02 |
| | 211/2016 |
| Protocolo | 2 |

Gabinete do Prefeito

| | |
|--------------------------|---------------|
| CONTROLE DE PRAZO | |
| Processo nº: | 211/2016 |
| Início: | 07 ABRIL 2016 |
| Término: | 22 MAIO 2016 |
| Prazo: | 45 dias |
| Funcionário Encarregado: | Arlete |

Diadema, 07 de abril de 2016

OF. ML. Nº 010/2016

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 14 / 04 / 2016

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e prevê o reajuste dos valores dos benefícios "vale alimentação" e "vale-refeição".

Não obstante as dificuldades encontradas, esta Administração está atenta às reivindicações dos servidores, e ante o panorama inflacionário nacional, não poupou esforços para amenizar o impacto que o aumento de preços tem causado nos vencimentos do funcionalismo.

Faz parte da responsabilidade do gestor do Município gerenciar as relações com os servidores, os quais fazem parte da Administração como agentes públicos, com o objetivo de suprir as necessidades e atender os interesses dos administrados.

Há de se ressaltar que no exercício de suas atribuições, o Chefe do Executivo não dispõe de total autonomia, estendo seu poder de ação limitado aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne ao limite das despesas com pessoal, e deve observar, ainda, o Orçamento Municipal.

CONTROLE MUNICIPAL DE DIADEMA

07-ABR-2016 14:25 000787 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-------------|
| FLS. 03 |
| 211/2016 |
| Protocolo ✓ |

Gabinete do Prefeito

Nesse diapasão, reconhecendo a necessidade de reajustar o salário dos servidores, contudo sem descumprir a legislação de regência, esta Administração, após os estudos necessários, chegou a um percentual factível para concessão de reajuste.

Ressalte-se que a proposta aqui apresentada é fruto da negociação realizada entre o Município e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema – SINDEMA, que redundou em acordo coletivo de trabalho, datado de 06 de abril de 2016.

Destarte, a proposta contida no projeto de lei ora apresentado concede reajuste escalonado em três partes, sendo a primeira de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), a partir de junho; a segunda no mesmo percentual, a partir de setembro e a terceira de 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) a partir de dezembro.

Vale acrescentar que existe um residual que, apesar de não ser obrigatório, estava autorizado pela Lei Complementar nº 408, de 22 de maio de 2015, e que, em decorrência da queda de arrecadação provocada pela grave crise econômica que se abate sobre todo o País, bem como da limitação imposta pelo artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não foi concedida ao quadro de Servidores no exercício passado, mas já está sendo aplicado, na forma prevista, a partir de 1º de abril último, correspondente ao índice de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), bem como o índice de 7,89% (sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) sobre o vale-alimentação e o vale-refeição.

Também se pretende autorização legislativa para a majoração dos valores dos benefícios correspondentes a "vale-alimentação" e "vale-refeição", para aqueles que se utilização desses benefícios.

Com relação aos servidores que exercem cargos comissionados e de livre provimento, não terão suas remunerações reajustadas, por questões de disponibilidade financeira, porém foi assumido compromisso, que integra o acordo coletivo de trabalho, firmado com o SINDEMA, que no momento em que houver condições financeiras será solicitada autorização legislativa para os mesmos também tenham as respectivas remunerações reajustadas.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-------------|
| FLS. 04 |
| 21/2016 |
| Protocolo 1 |

São estas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio deste Projeto de Lei Complementar, o qual encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

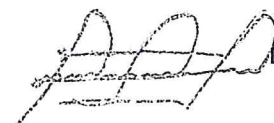
Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício meus protestos de respeito e consideração.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 07/04/2016

José Francisco Dourado
Presidente

PMD - 01.001

| |
|---------------------|
| FLS. <u>05</u> |
| <u>21/2016</u> |
| Protocolo <u>21</u> |



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 211/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2016

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| CONTROLE DE PRAZO | |
| Processo nº: | <u>211/2016</u> |
| Início: | <u>07/ABRIL/2016</u> |
| Término: | <u>22/MAIO/2016</u> |
| Prazo: | <u>15 dias</u> |
| | <u>Leite</u> |
| | Funcionário Encarregado |

DISPÕE sobre a concessão de reajuste dos vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas; do aumento do valor dos benefícios "vale alimentação" e "vale-refeição" e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam concedidos aos servidores públicos municipais ativos, os seguintes percentuais de reajuste, sobre os atuais níveis de vencimentos e salários:

- I. 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) a partir de 1º de junho de 2016;
- II. 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) a partir de 1º de setembro de 2016;
- III. 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) a partir de 1º de dezembro de 2016.

§1º. Ficam reajustadas, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas, os valores das funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos.

§2º. Os percentuais de reajuste, de que trata o caput deste artigo, não serão aplicados aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. Os percentuais de reajuste de que trata o artigo anterior estendem-se aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

Parágrafo único. Aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos com fundamento no artigo 2º da mesma Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-----------|
| FLS. 06 |
| 211/2016 |
| Protocolo |

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante ato administrativo próprio, a atualização dos valores das Tabelas de Vencimentos e Salários de que tratam a Lei Complementar Municipal nº 36, de 17 de março de 2005, e a Lei Complementar Municipal nº 353, de 26 de março de 2012, observadas suas ulteriores alterações.

Art. 4º - O benefício denominado "vale-alimentação", instituído pela Lei Complementar Municipal nº 178, de 07 de julho de 2003, e alterado pela Lei Complementar nº 193, de 19 de março de 2004, bem como o benefício denominado "vale-refeição", instituído pela Lei Complementar Municipal nº 336, de 26 de setembro de 2011, e alterado pela Lei Complementar nº 392, de 25 de setembro de 2014, concedido mensalmente aos ocupantes de cargos e empregos públicos das referências salariais 1, 2, 3, 4 e 5, serão reajustados nas mesmas datas e pelos índices constantes do artigo 1º desta Lei.

§1º. Na eventualidade de haver atraso na emissão dos novos cartões referentes à concessão do benefício, o valor correspondente ao aumento poderá ser concedido em pecúnia, que não integrará a remuneração para nenhum efeito.

§2º. Os servidores, ocupantes de cargos e emprego públicos das referências salariais 1, 2, 3, 4 e 5 que optarem por utilizar o restaurante da Prefeitura, pagarão por refeição, o mesmo valor concedido no "vale-refeição".

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de abril de 2016


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no
Gabinete do
Prefeito, pelo
Serviço de
Expediente

FLS. 07
 211/2016
 Protocolo 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 07 de abril de 2016.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL (APURADAS DE ACORDO COM ARTIGO 18 DA LC 101/00 – LRF) COM A CONCESSÃO DO REAJUSTE DE 10,20% PARCELADO, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 10/2.016 E ACORDO COLETIVO.

| | 2014 (EXECUTADO) | 2015 (EXECUTADO) | 2016 (ESTIMADO) |
|--|---------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | R\$ 952.616.243,00 | R\$ 956.306.040,27 | R\$ 1.034.400.000,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL | R\$ 495.737.741,00 | R\$ 488.137.638,83 | R\$ 530.549.817,00 |
| PERCENTUAL DE GASTO COM FOLHA x R.C.L. | 52,04% | 51,04% | 51,29% |

Gesiel D. Oliveira
GESIEL DUARTE DE OLIVEIRA
 Secretário de Gestão de Pessoas

Francisco José Rocha
FRANCISCO JOSÉ ROCHA
 Secretário de Finanças

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016

Na melhor forma de direito, pelo presente instrumento de conciliação que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pela COMISSÃO NEGOCIADORA constituída pela Chefia do Gabinete, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Planejamento e Gestão Pública e Secretaria de Finanças, neste ato denominado de PREFEITURA, e de outro lado os Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Diadema, ora assistidos por sua entidade sindical, **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA - SINDEMA**, com sede na Avenida Antonio Piranga, nº 1.156, Centro, Diadema, neste ato representado por seu presidente Sr. José Aparecido da Silva, doravante simplesmente denominado de SINDICATO, resolvem celebrar o presente acordo, com fundamento no Art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, artigo 611 da CLT e da Lei Complementar nº 08, de 16 julho de 1991 (EFPD). O presente acordo será regido pelas disposições legais, convencionadas e pelas cláusulas que seguem:

1- **DA REPOSIÇÃO SALARIAL E DOS BENEFÍCIOS:** A PREFEITURA apresenta uma composição de percentuais de reposição aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da seguinte forma e critérios:

1.1 – reajuste de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro décimos percentuais) no mês de abril deste ano, a título de complementação do acordo estabelecido para o exercício de 2015;

1.2 – será aplicado um reajuste de 7,89% (sete inteiros e oitenta e nove décimos percentuais) para o vale-alimentação e vale-refeição, sobre os valores atuais, em de abril deste ano, em complementação ao acordo estabelecido para o exercício de 2015;

1.3 – para o exercício de 2016, o reajuste será escalonado da seguinte forma: (i) 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis décimos percentuais) em junho, (ii) 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis décimos percentuais) em setembro e (iii) 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito décimos percentuais) em dezembro, sendo que os mesmos índices serão aplicados sobre o vale-alimentação e vale-refeição;

1.4 – os índices de reajustes de vencimentos supramencionados não se aplicam aos funcionários **comissionados, secretários, Vice-Prefeita e Prefeito** com o esclarecimento que os mesmos serão beneficiados quando houver disponibilidade financeira e em momento oportuno para a Administração, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

FLS. 09
211/2016
Protocolo 21

2- Mesa Central de Negociação:

• Ficam estabelecidas reuniões bimestrais da Mesa Central de Negociação que acontecerão entre os dias 15 e 20 do mês, a se iniciar em 15.04.2016;

• As reuniões terão como finalidade os demais pontos da pauta de reivindicações do SINDICATO, bem como o saldo residual da negociação de 2015 e do parcelamento da inflação apurada entre março de 2015 e fevereiro de 2016.

3- Da ação judicial nº 1014365-25.2015.8.26.0161 em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Diadema:

• A PREFEITURA e o SINDICATO, por conta da negociação entabulada, decidem de comum acordo por fim a ação civil proposta pelo SINDICATO.

4- Dos demais itens reivindicados na pauta 2016:

• As demais reivindicações serão objeto de discussões futuras em mesa central de negociação permanente com representantes do SINDEMA e das diferentes secretarias para discutir pauta específica dos vários setores, cujo calendário será definido pelas partes.

5- Da paralisação:

5.1 – Será descontado o dia da paralisação ocorrido em 23.03.2016, sendo considerada como falta-justificada;

5.2 – O dia descontado não acarretará prejuízo para quaisquer gratificações (abono regência, gratificação PSF, GEA e GQTM - Gratificação por Qualificação do Trabalho Médico, Licença-Prêmio e Férias);

5.3 – Os casos omissos neste acordo serão tratados em comissão formada por representantes da PREFEITURA e do SINDICATO.


Diadema, 6 de abril de 2016.


Pela/PREFEITURA:

Lauro Michels
Prefeito

Francisco José Rocha
Secretário de Finanças

FLS. 10
211/2016
Protocolo 21



Gesiel Duarte de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas


Marcos Zaros Michels
Secretário de Educação e Governo



Fernando Moreira Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos


Pelo SINDEMA:


Jose Aparecido da Silva
Presidente


Roseli Aparecida de Souza
1ª Tesoureira


Domingos Tomaz de Souza
2º Secretário


Mislene Inocência Pereira
Diretora Executiva


Danilo Quirino Trevisan
Advogado

